



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## COMUNICADO 02

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2023**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

### **1. OBJETO**

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de DIVERSAS ÁREAS CULTURAIS para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais da Estância Turística de Ribeirão Pires.

Ficam alterados conforme segue:

15.1 Finalizada a etapa de análise de mérito, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

15.3.1 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**Item Inserido:** 15.3.2 No caso específico da certidão negativa de débitos municipais expedida pela Secretaria de Finanças do Município de Ribeirão Pires será aceito protocolo de pedido da certidão. A certidão final deverá ser entregue por no prazo máximo de até no máximo 15 dias úteis após o encerramento da etapa do saneamento de falhas. A documentação devidamente regularizada deverá ser enviada para o e-mail: [lpg@ribeiraopires.sp.gov.br](mailto:lpg@ribeiraopires.sp.gov.br) ou presencialmente na Escola Municipal de Artes de Ribeirão Pires - EMARP situada na Rua Yutaka Ishihara, 218, bairro Pastoril, Ribeirão Pires -SP das 9h às 16h.

4.2 Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra caso se enquadre em um dos critérios abaixo especificados. O bônus de pontuação é aplicado apenas uma vez, não sendo acumulativo.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ

Onde se lia:

Item B - Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres e/ou cujo representante seja pessoa negra ou indígena.

Leia-se:

Item B - Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres e/ou cujo representante **seja mulher.**

As demais informações permanecem inalteradas.

Ribeirão Pires, 31 de Outubro de 2023.

Celso Afonso Pereira de Arruda  
Presidente da Comissão



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## **Nota de Esclarecimento - TERMO DE CESSÃO DE USO DA OBRA - Demais Linguagens Culturais**

A Secretaria de Educação e Cultura de Ribeirão Pires esclarece que o ANEXO VIII TERMO DE CESSÃO DE USO DA OBRA é relativo apenas a obras que em sua natureza tenham a realização de um produto, por exemplo, livros, texto teatral, grafite, obra de arte visual, obra artesanal, álbum e/ou faixa musical, etc.

O termo, portanto, não se aplica a feiras, mostras, e à circulação de espetáculos, sejam eles de qualquer manifestação cultural.

Em caso de obras de artes do espetáculo, o edital rege que seja realizada pelo menos uma apresentação gratuita na cidade, dentre as atividades de contrapartida, dentro dos termos estabelecidos no item 11.1.

Ribeirão Pires 31 de outubro de 2023.

**Celso Afonso Pereira de Arruda**  
Presidente da Comissão